



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

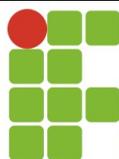
## **PROJETO BÁSICO**

**Contratação de Empresa para a Realização de Curso de Capacitação,**

**Treinamento e aperfeiçoamento profissional para os servidores:**

**Alexandra de Oliveira Faria**

**Tharlys Fabrício Cantuária de Carvalho**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

## 1. OBJETO

1.1. Inscrição no **Curso Prático de elaboração e análise de planilha de custos e formação de preços, com base na IN 05/2017 – SEGES-MPDG e alterações** para os servidores **Alexandra de Oliveira Faria e Tharlys Fabrício Cantuária de Carvalho** que atuam na área de CONTRATOS, no Campus Juiz de Fora, visto que a capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

1.2. A referida contratação busca proporcionar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Juiz de Fora a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do curso é para fins de aprendizagem, aperfeiçoamento e atualização referente à operacionalização de planilhas de custos e formação de preços utilizadas nos contratos terceirizados.

2.2. Ao investir na capacitação de seus servidores o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Juiz de Fora busca a valorização dos servidores, adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.

2.3. Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:

*“I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;*

*II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;*

*(...)*

*V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

(...)

*IX - oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.”(Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, art. 3º)*

2.4 Nos procedimentos licitatórios, por força do art. 7ª, §2ª, II da Lei n.º 8.666/93, é necessário a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas onde haja a discriminação dos custos unitários de cada serviço ou material que componha o objeto licitação.

Assim, cabe a Administração a elaboração dessa planilha referencial da contratação bem como caberá a todos os licitantes, ao apresentarem suas propostas em um certame licitatório, a inclusão de uma planilha que possibilite à Administração Pública obter a composição detalhada da proposta ofertada, permitindo, deste modo, a aferição da exequibilidade desta, por meio da comparação dos valores dos itens que a compõe com os praticados no mercado. Por sua vez, a IN nº 5/17 publicada no D.O.U em 26 de maio de 2017 no Anexo V – Diretrizes para elaboração do TR ou PB, item 2.9, determina que nas contratações de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve, como regra, ser elaborado a partir do preenchimento de uma planilha de custos e formação de preços por postos de trabalho cujo modelo encontra-se no Anexo VII.

Com tantas alterações legislativas ocorrendo nos últimos anos, tanto no âmbito das licitações, como em outras áreas correlatas, tais como nova lei de Terceirização, a Reforma Trabalhista – Lei 13.467/17 e tantas outras, é necessário estar preparado para os impactos nos preços consubstanciados nas planilhas de custo e formação de preços.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se aperfeiçoar a prática da operacionalização das Planilhas ligadas diretamente aos contratos com terceirizados e, por fim, dar continuidade à missão institucional do IF Sudeste MG, Campus Juiz de Fora proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação direta tem em vista a inscrição no Curso “Prático de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

**elaboração e análise de planilha de custos e formação de preços, com base na IN 05/2017 – SEGES-MPDG e alterações”** dos servidores Alexandra de Oliveira Faria e Tharlys Fabrício Cantuária de Carvalho, atuantes no setor de Contratos do Campus Juiz de Fora.

4.2. Para tal situação, verifica-se que é dispensável a licitação, justificando-se pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. Inciso II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

5.2. O valor limitado na alínea “a” inciso II do Art. 23. da Lei 8.666/93 foi alterado pelo DECRETO Nº 9.412/18 in verbis:

*“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

...

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

## 5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1 A inscrição é estipulada em **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais – para DUAS inscrições – sendo o valor unitário de R\$ 1700,00)**, estando a confirmação da pré-inscrição condicionada ao número de vagas disponíveis e apresentação da nota de empenho. Os serviços serão executados conforme Ficha de Inscrição em anexo. Em consonância com art. 26, inciso III da lei 8.666/93, o valor referente ao curso solicitado está presente no site oficial da empresa, disponível em <http://ingep.com.br/cursos/curso-pratico-de-elaboracao-e-analise-de-planilha-de->



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

custos-e-formacao-de-precos-com-base-na-in-5-2017-seges-mpdg-e-alteracoes/, demonstrando assim sua publicidade e veracidade, uma vez que é o mesmo cobrado de todos os participantes.

5.2 A razoabilidade do valor da contratação com a empresa INGEP – Instituto Nacional de Gestão Pública, inscrita no CNPJ 10.416.091/0001-02, foi aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, bem como pelo senhor Sebastião Sérgio de Oliveira, Diretor Geral do Campus Juiz de Fora, na forma estabelecida pelo artigo 26 da lei n 8.666/93.

Dados bancários da empresa para pagamento são:

**Banco do Brasil**

Agência: 1249-1

Conta: 212442-4

**Razão Social:** INGEP – Desenvolvimento Gerencial LTDA

**Nome Fantasia:** INGEP – Instituto Nacional de Gestão Pública

## 6. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

6.1 O serviço oferecido possui objetivo de capacitar o servidor público visando proporcionar amplo conhecimento das normas que regem os contratos administrativos que a cada momento sofrem alterações, seja por fatores internos ou externos, em especial, pelas mudanças constantes na legislação.

O treinamento será realizado nos dias **16 a 19 de novembro, por plataforma de Ensino à Distância**, sob a forma de curso online, com carga horária de 20 horas, conforme especificado em anexo.

6.2 Conforme art. 26 parágrafo único inciso II da lei 8.666/93, a referida empresa, CNPJ 10.416.091/0001-02, foi consultada nos Sistemas de Controle do Governo Federal como SICAF, Portal da Transparência (Ceis) e TST, onde consta que está com a documentação regular, portanto,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

aptas à prestação dos serviços.

6.3 O curso possui como público alvo servidores de áreas requisitantes de serviços responsáveis pela elaboração de orçamentos desses, membros integrantes de comissão de licitações, pregoeiros, assessores jurídicos e advogados, profissionais que atuam nos departamentos de controle interno e externo, gestores de contrato e demais interessados no tema.

6.4 Os instrutores do curso serão designados pela organizadora.

6.5 O conteúdo programático do curso encontra-se organizado da seguinte forma:

6.5.1– I – O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E SUA INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

- ⌚ Contextualização
- ⌚ O que é e para que serve a planilha de custos?
- ⌚ Principais modelos de contratação e sua influência no preço do serviço

6.5.2 - II - METODOLOGIA DE CUSTOS E ESTRUTURA DA PLANILHA ADOTADA PELA IN nº 5/2017 - (Análise pormenorizada de cada item com memória de cálculo e fundamentação legal)

6.5.3 - MÓDULO 1- Composição da Remuneração da Mão de Obra:

- ⌚ Enquadramento Sindical conforme CLT
- ⌚ Composição da remuneração conforme arts 457 e 458 da CLT
- ⌚ Salário base na planilha
- ⌚ Jornadas de trabalho, formas de contrato de trabalho e sua influência no custo do serviço
- ⌚ Características da Jornada de trabalho 12x36 e seu impacto no custo
- ⌚ Adicional de Insalubridade/periculosidade entre outros
- ⌚ Adicional de Horas extras
- ⌚ Intervalo Intrajornada
- ⌚ Adicional noturno e hora noturna reduzida
- ⌚ Descanso Semanal Remunerado

OBS: Ao final do módulo será realizado exercícios práticos para fixação de conteúdo.

6.5.4 - MÓDULO 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

- ⌚ 13º Salário
- ⌚ Férias e Adicional de Férias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

- 🕒 Encargos Sociais e Previdenciários das empresas em Geral e de empresas inscritas no Simples Nacional

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

- 🕒 Transporte
- 🕒 Auxílio Refeição/ Cesta Básica
- 🕒 Assistência Médica Familiar
- 🕒 Seguro de Vida
- 🕒 Auxílio Funeral
- 🕒 Benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivos que não vinculam a Administração

6.5.5 - MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

- 🕒 Aviso Prévio Indenizado e incidências
- 🕒 Aviso Prévio trabalhado e incidências
- 🕒 Multa e Contribuição Social sobre FGTS - Impacto da MP nº 905/2019 publicada em 12/11/19

6.5.6 - MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto em Ausências Legais

- 🕒 Substituto na cobertura de férias
- 🕒 A polêmica sobre a previsão de dois itens de férias na planilha de custos
- 🕒 Substituto na cobertura das Ausências Legais
- 🕒 Substituto na cobertura do Auxílio Doença
- 🕒 Substituto na cobertura do Afastamento maternidade
- 🕒 Substituto na cobertura da Licença paternidade
- 🕒 Substituto na cobertura das Ausências por acidente do trabalho

Submódulo 4.2 – Substituições para cobertura do Intra jornada

- 🕒 Substituições durante o intervalo intrajornada

6.5.7 - MÓDULO 5 - Insumos diversos

- 🕒 Custo de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs)
- 🕒 Custo de materiais consumíveis
- 🕒 Custo dos equipamentos





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

#### 6.5.8 - MÓDULO 6- Custos Indiretos Tributos e Lucro

- ⌚ Composição dos custos indiretos
- ⌚ Lucro ou Margem de remuneração
- ⌚ Formas de Tributação das Pessoas Jurídicas e sua influência na planilha de custos: Lucro Real, Lucro Presumido, empresa enquadrada no Simples Federal
- ⌚ Previsão em Edital de participação de empresas inscritas no Simples Nacional em atividades realizadas mediante cessão de mão de obra e reflexo no julgamento da proposta
- ⌚ Compreendendo os tributos indiretos incidentes no custo dos serviços: PIS, COFINS e ISS e seus percentuais conforme o regime de tributação da empresa

6.6 A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da INGEF - Instituto Nacional de Gestão Pública, CNPJ: 10.416.091/0001-02.

6.7 Resultados esperados: espera-se que o servidor adquira amplo conhecimento das normas que regem as Planilhas de custos e formação de preços nos contratos administrativos e sua operacionalização.

6.8 Os instrutores: FLAVIANA VIEIRA PAIM - Contadora e Advogada, Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil, Sócia da Paim & Furquim Contabilidade, em Gravataí/RS. Membro do Instituto Nacional de Gestão Pública – INGEF, sendo o responsável pelo Núcleo de Estudos sobre Orçamento e Contabilidade Pública, onde dedica especial atenção ao planilhamento de custos da terceirização. Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos, com enfoque específico para a elaboração e análise de planilhas de custos e formação do preço de prestação de serviços e fiscalização de contratos, tendo trabalhado em diversas instituições, entre às quais, podemos destacar Itaipu Binacional, Petrobras, CEMIG, Eletrosul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, Prefeitura Municipal Pinhais/PR, Universidade Federal Fronteira Sul-IFSUL; Caixa Econômica Federal, Bannrisul, Poupex, CEMIG, CONAB, Eletrosul, TJ/BA, TJ/TO, TJ/RO, TJ/RR, TJ/MS, TJ/GO, TRE/TO, TRE/MA, TRE/RS, TRE/RJ, TRE/PR; dentre outras. Assessora técnica e articulista para as áreas de Finanças e Licitações do INGEF – Instituto Nacional de Gestão Pública, com sede em Porto Alegre/RS. Autora de diversos artigos publicados e coautora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO Administrativa”, publicado pela INGEF Editora em 2010 e 2ª edição em 2011 e coautora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – Legislação Essencial e Questões Práticas”, pela INGEF Editora, em 2012. Coautora do Livro Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG-Comentários a artigos e anexos, Modelos Estruturais para Estudos Preliminares, INGEF Editora, 2017. (conforme anexo).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

---

**7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO:**

7.1 O **Diretor de Administração e Planejamento – Cláudio Roberto Barbosa Simões Rodrigues** será o responsável pela gestão do projeto.

**8. INDICAÇÃO DA AÇÃO (PTRES) E PLANO INTERNO (PI):**

UG/Gestão: 158414/26411;

UGR: 155956;

PTRES: 189626;

Ação: 4572;

Fonte: 8144000000;

Plano Interno: L4572P5623N;

Natureza da Despesa: 339039.49 - Serviço de seleção e treinamento;

Valor: R\$ 3.400,00

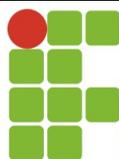
Juiz de Fora, 15 de Outubro de 2020.

**Cláudio Roberto Barbosa simões Rodrigues**

Diretor de Administração e Planejamento

Campus Juiz de Fora

APROVAÇÃO
<p style="text-align: center;">Aprovo este Projeto Básico por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda do IF Sudeste MG – <i>Campus</i> Juiz de Fora.</p>
<p>Em 15 de outubro de 2020.</p> <p><b>Sebastião Sérgio de Oliveira</b>  Diretor Geral – Ordenador de Despesas  IF Sudeste MG – <i>Campus</i> JF</p>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

null N° 206/2020 - JFACGCONTR (11.03.07.05)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 15 de Outubro de 2020

Projeto\_Bsico\_-\_CURSO\_PLANILHAS.pdf

Total de páginas do documento original: 9

*(Assinado digitalmente em 15/10/2020 11:41 )*

CLAUDIO ROBERTO BARBOSA SIMOES  
RODRIGUES

*DIRETOR*

*1544504*

*(Assinado digitalmente em 15/10/2020 09:41 )*

SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA

*DIRETOR GERAL*

*314904*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **206**, ano: **2020**, tipo: **null**, data de emissão: **15/10/2020** e o código de  
verificação: **79167f02a6**